



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI nº 3.234, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

**"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 262.000,00"**

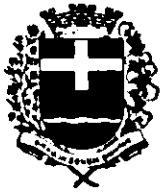
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) para manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico e Iluminação Pública nas seguintes rubricas da despesa:**

02.00.00 – Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico	
02.11.01 – Administração Sec. de Planej. e Desenv. Econômico e Turismo	
04.122.0015.2.047 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Turismo	
398	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 01 - Tesouro-	R\$ 8.000,00
400	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 01- Tesouro-	R\$ 10.000,00
402	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Recurso 01 - Tesouro-	R\$ 4.000,00
02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
26.782.0015.2.050 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN	
415	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 01 – Tesouro	R\$ 15.000,00
417	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 01 - Tesouro	R\$ 25.000,00
02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
25.752.0015.2.051 – Iluminação Pública	
423	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recurso 01 - Tesouro	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL R\$ 262.000,00</b>	

**Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 262.000,00 (sessenta e dois mil reais), serão provenientes de anulações parciais ou totais conforme abaixo descrito:**

**02.00.00 – Poder Executivo**



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.01 – Administração Sec. de Planej. e Desenv. Econômico e Turismo

23.695.0015.2.088 – Turismo

605

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 02 – Estado

R\$ 12.000,00

606

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 01- Tesouro

R\$ 15.000,00

02.11.02 – Ensino Profissionalizante

04.122.0015.2.048 – Manutenção do Ensino Profissionalizante

405

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 01 – Tesouro

R\$ 10.000,00

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0015.2.051 – Iluminação Pública

421

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 01 – Tesouro

R\$ 220.000,00

424

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 01- Tesouro -

R\$ 5.000,00

**TOTAL R\$ 262.000,00**

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Os recursos porventura remanescente do presente crédito adicional suplementar poderão ser utilizados no exercício seguintes.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de outubro de 2018.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal